



Prefeitura de Nova Odessa



LEI Nº 2.615, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Autor: vereador Wagner Barilon.

“Institui a *Campanha Permanente Doação de Medula Óssea - Um pequeno gesto que faz toda a diferença*”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a *Campanha Permanente Doação de Medula Óssea - Um pequeno gesto que faz toda a diferença*, objetivando captar doadores compatíveis, bem como informar, sensibilizar, conscientizar e difundir a necessidade da existência de doadores de medula óssea.

Art. 2º A gestão da Campanha será de responsabilidade dos bancos de sangue e/ou entidades correlatas do Município, devendo seus realizadores desenvolver atividades de orientação, alertando os doadores cadastrados quanto à importância de manter seus dados atualizados e estabelecer parcerias entre os órgãos públicos, organizações não-governamentais, veículos de comunicação e empresas, para os fins de divulgação.



Prefeitura de Nova Odessa



Art. 3º A divulgação será feita através da internet, em palestras voluntárias e outros meios cabíveis, sempre com o slogan "Doação de Medula Óssea - Um pequeno gesto que faz toda a diferença".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 27 DE JUNHO DE 2012


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO

A presente lei foi publicada em
30/06/12 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.